

Lei n: 145/65.

A Câmara Municipal de Mandaguara,
Estado do Paraná, decretou e eu, Hilton
Antunes Mendes, Prefeito Municipal, san-
ciono a seguinte lei:

Título: Dispõe sobre os subsídios do senhor
Prefeito:

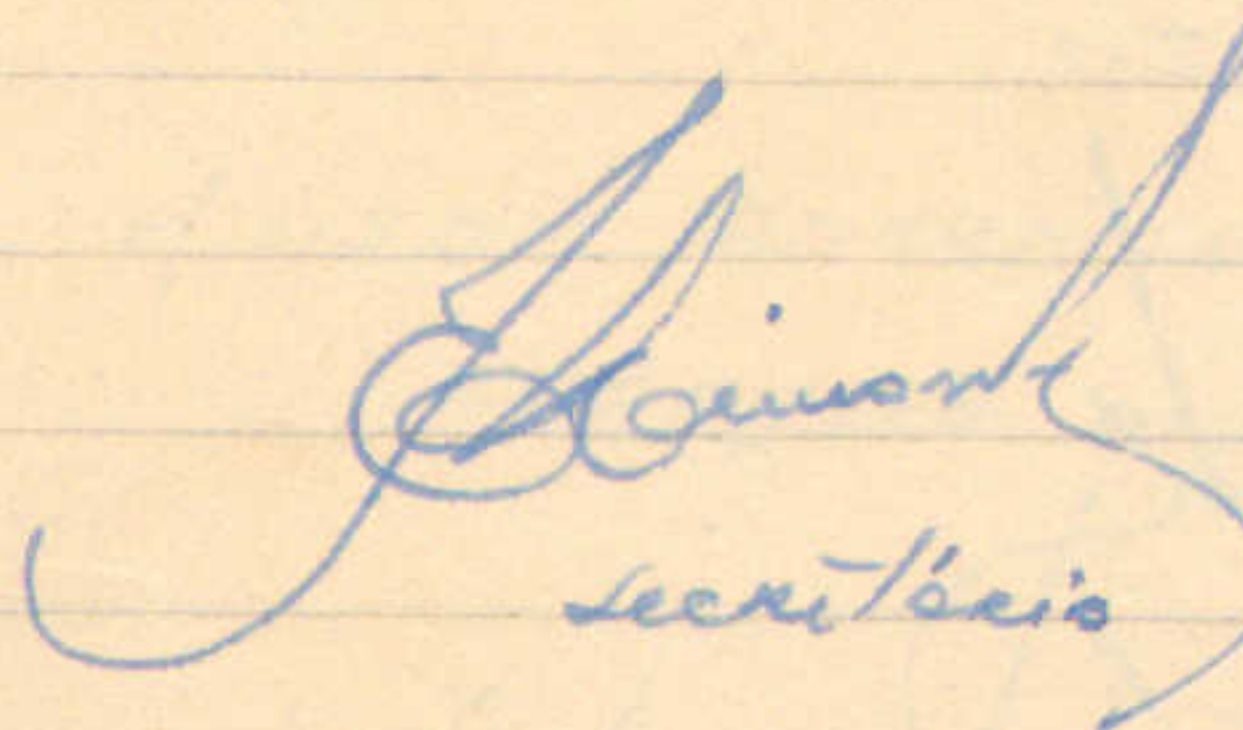
Art. 1:)- Fica por força da presente lei alterado os
subsídios do senhor Prefeito Municipal de Man-
daguara, na importância de Cr\$ 200.000 -
(duzentas mil cruzeiros);

Art. 2:)- Esta lei entrará em vigor a contar de 1:º
de Janeiro de 1966, revogando-se as disposi-
ções em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguara,
em 5 de Dezembro de 1965.

HILTON ANTUNES MENDES

PREFEITO


secretário em exercício